



LEI Nº 1356/2025

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL
DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS,
INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão anual dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, exceto os professores, no percentual de 7%.

Parágrafo único - Excluem-se da revisão do caput, os agentes políticos e os ocupantes de cargos que recebem remuneração sob a forma de CC (Cargo em Comissão) e FC (Função de Confiança).

Art. 2º - Tendo em vista o disposto no art. 16, incisos e parágrafos da LRF, os cálculos de impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador da despesa são apresentados na forma dos anexos II e III.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente dispositivo legal estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e corresponde Plano Plurianual (PPA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natividade-RJ, 25 de março de 2025.

Fabício Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



ANEXO I

**TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO V DA LEI Nº 1200/2023
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO**

Nível	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>	<u>F</u>	<u>G</u>	<u>H</u>	<u>I</u>	<u>J</u>	<u>Padrão Especial*</u>
I	1676,13	1726,51	1778,03	1831,84	1886,80	1942,90	2001,29	2060,82	2122,64	2186,76	Indeterminado
II	1843,75	1899,39	1956,63	2015,02	2075,70	2137,53	2201,64	2268,05	2335,60	2405,43	Inexistente
III	2028,12	2089,44	2152,41	2216,53	2282,93	2351,62	2422,61	2494,74	2569,16	2645,86	Indeterminado
IV	2433,75	2506,19	2581,75	2659,60	2739,75	2822,18	2906,90	2993,91	3083,22	3175,95	Indeterminado
V	2920,49	3007,65	3098,10	3190,84	3287,01	3385,47	3487,37	3591,55	3699,17	3810,23	Inexistente
VI	3504,60	3609,87	3718,64	3829,69	3944,18	4062,11	4183,46	4309,40	4438,78	4571,59	Inexistente

**TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO V DA LEI Nº 1200/2023
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Nível	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>	<u>F</u>	<u>G</u>	<u>H</u>	<u>I</u>	<u>J</u>	<u>Padrão Especial*</u>
NS I	3148,48	3243,50	3340,82	3441,57	3544,61	3651,09	3761,00	3874,34	3991,12	4111,34	Inexistente
NS II	3778,17	3891,52	4008,29	4128,51	4252,16	4379,24	4510,91	4646,00	4785,68	4928,79	Inexistente
NS III	4533,80	4670,05	4809,72	4953,98	5102,82	5256,24	5414,23	5576,81	5743,96	5916,84	Inexistente
NS IV	5440,56	5604,29	5772,59	5945,47	6124,07	6307,25	6496,16	6690,80	6891,15	7098,38	Inexistente



ANEXO II

Demonstrativo de Impacto-Orçamentário-Financeiro

O presente estudo tem por objetivo demonstrar o Cálculo de Impacto Orçamentário - Financeiro para atendimento ao **Projeto de Lei nº 019/2025**, que trata da revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, exceto professores, do Município de Natividade no exercício de 2025.

Sendo a despesa mencionada um aprimoramento da ação governamental, e em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso I da Lei Complementar 101/2000.

Demonstra-se a seguir o incremento da despesa com pessoal ativo dos quadros da Prefeitura, data base – 1º (primeiro) de março para os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, exceto professores, do Município de Natividade.

Cálculo de Impacto Financeiro Anual - Demais Servidores			
Índice de Correção		7,00%	
Descrição	Base Março/2025	Previsão para 2025 de Acordo com Março/2025	Valor Corrigido
Salário	R\$ 905.946,98	R\$ 9.059.469,80	R\$ 9.693.632,69
Adicional de Quinquênio	R\$ 154.232,68	R\$ 1.542.326,80	R\$ 1.650.289,68
Adicional de Periculosidade	R\$ 44.381,08	R\$ 443.810,80	R\$ 474.877,56
Adicional por Titulação	R\$ 60.474,60	R\$ 604.746,00	R\$ 647.078,22
VPP	R\$ 14.599,62	R\$ 145.996,20	R\$ 156.215,93
Adicional de Formação Contínua	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Insalubridade	R\$ 68.394,51	R\$ 683.945,10	R\$ 731.821,26
Abono	R\$ -	R\$ -	R\$ -
NATPREVI Patronal	R\$ 936.584,45	R\$ 9.365.844,51	R\$ 10.021.453,63
1/3 de Férias		R\$ 416.009,82	R\$ 445.130,51
13º Salário		R\$ 1.248.029,47	R\$ 1.335.391,53
NATPREVI Patronal sobre 13º		R\$ 1.029.624,31	R\$ 1.101.698,01
Total	R\$ 2.184.613,92	R\$ 24.539.802,82	R\$ 26.257.589,01
Valor do Impacto			R\$ 1.717.786,20



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA PESSOAL (memória de cálculo)						
PERÍODO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL ATUAL	IMPACTO - Projeto de Lei	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
2024	4.249.303,99	50.991.647,93		50.991.647,93	100,00%	50.991.647,93
2025	4.567.711,71	50.991.647,93	1.717.786,20	52.709.434,13	103,99%	54.812.540,55
2026	4.727.581,62	54.812.540,55		54.812.540,55	103,50%	56.730.979,47
2027	4.893.046,98	56.730.979,47		56.730.979,47	103,50%	58.716.563,75

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida – RCL, no exercício em referência e os dois subsequentes, referenciadas no Anexo I é demonstrada a seguir:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício – 2024	50.991.647,93	116.798.544,98	43,66%
Despesa Pessoal Exercício – 2025	54.812.540,55	118.254.402,99	46,35%
Despesa Pessoal Exercício – 2026	56.730.979,47	124.570.430,25	45,54%
Despesa Pessoal Exercício - 2027	58.716.563,75	135.646.882,57	43,29%

Nota: O impacto oriundo da recomposição salarial proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

Exercício	Valor	Percentual em relação a RCL
2025	1.717.786,20	1,4526%



PREFEITURA DE
NATIVIDADE
Natividade para todos!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Ressaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parcelamento. Estando, portanto, previsto apenas a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, exceto professores do Município de Natividade, no exercício de 2025, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

Natividade, 21 de março de 2025.

Atenciosamente

Erivelton Gonçalves Bazeth

Coordenador Geral de Planejamento Econômico, Estatístico e Social
CRC-RJ 112933/O-8

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br*



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Projeto de Lei nº 019/2025, que trata da revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, exceto professores, do Município de Natividade em aprimoramento da ação governamental, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade, 21 de março de 2025.

Fabício Lima Coutinho
Prefeito Municipal